



**ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**NELSON FRANCISCO DA MOTTA**, brasileiro, natural de Piratuba, SC., maior, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15 de Fevereiro de 1964, portador do CPF. n.º 502.200.809-25, e da carteira de identidade n.º 3.791.638-2, expedida pela SSP- PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 494, centro, CEP. n.º 85585-000, Verê, Pr.; **RODRIGO LUDWIG**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, PR, solteiro, Engenheiro Civil, Registro no CREA-SC n.º SC S1 064280-8 nascido em 06 de Abril de 1980, portador do CPF. n.º 027.199.029-50, e da carteira de identidade n.º 6.470.703-5, expedida pela SSP- PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 304, centro, CEP n.º 85585-000, Verê, Pr.; constituem uma sociedade empresarial limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Pioneiro Pedro da Costa Leite, 599, centro, CEP.: n.º 85585-000, Verê, Pr., e foro na cidade de Dois Vizinhos, Pr. (art.997. II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país neste ato e assim distribuído entre os sócios:

NOME:	QUOTAS:	VALOR:
Nelson Francisco da Motta	54.450	54.450,00
Rodrigo Ludwig	550	550,00
Total-----	55.000	55.000,00

(art. 997 III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social será o ramo de: " Fabricação de Estruturas Metálicas para Edificações, Artefatos de Cimento e Fibrocimento, Esquadrihas de Metal, Pré-moldados de Concreto, Instalação e Manutenção Elétrica em Baixa Tensão, Comércio Atacadista de Pré-moldados e Materiais de Construção, e comércio varejista de Materiais de Construção".

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 17 de Setembro de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio, **NELSON FRANCISCO DA MOTTA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/202)

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

*(Handwritten signatures of Nelson Francisco da Motta and Rodrigo Ludwig)*

**CONFERE COM O  
ORIGINAL**



**ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002).

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador, providências a serem tomadas sobre o saldo das mesmas. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 'pro-labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública; ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento e três vias.

Verê, 04 de setembro de 2007.

NELSON FRANCISCO DA MOTTA

RODRIGO LUDWIG

Testemunhas:

ELOÁ CECCON BEAL  
RG. n.º 3.284.662-9/ SSP-PR.

MARISTELA DANIELSKI  
RG n.º 6.099.435-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/09/2007  
SOB NÚMERO: 41206022828  
Protocolo: 07/408670-7, DE 10/09/2007  
ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL LTDA  
MÁRIA THEREZA LOPES SAIOMAO  
SECRETARIA GERAL  
2011642

**CONFERE COM O ORIGINAL**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000012

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016590089-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.066.203/0001-55  
Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL LTDA

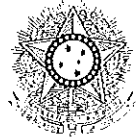
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/11/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000013



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.066.203/0001-55

Certidão nº: 133081546/2017

Expedição: 12/07/2017, às 14:24:23

Validade: 07/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.066.203/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000014

IMPRESSÃO

000014

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09066203/0001-55**Razão Social:** ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL LTDA**Endereço:** RUA PIONEIRO PEDRO DA COSTA LEITE 599 / CENTRO / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2017 a 08/08/2017**Certificação Número:** 2017071002201944588526

Informação obtida em 12/07/2017, às 14:13:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000015

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.066.203/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2007
NOME EMPRESARIAL ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIONEIRO PEDRO DA COSTA LEITE	NÚMERO 599	COMPLEMENTO
CEP 85.586-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3535-1502 / (46) 3535-1502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/07/2017 às 14:10:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/07/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000016

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL LTDA - ME  
CNPJ: 09.066.203/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

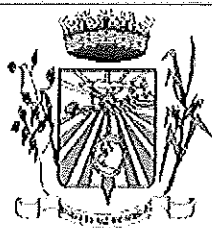
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:53:12 do dia 16/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/09/2017.

Código de controle da certidão: **D9F9.5CFA.7BF0.8A63**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017



## MUNICÍPIO DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 281/2017

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/09/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFHCJMX58BMR7

REQUERENTE: Arlete

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5754

09.066.203/0001-55

9041642243

490

## ENDEREÇO

RUA PIONEIRO PEDRO DA COSTA LEITE, 599 - CENTRO CEP: 85585000 Verê - PR

## ATIVIDADES

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Verê, 12 de Julho de 2017

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;